

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 649/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG GGS 7106 (ED.02) «Characteristics of Gaseous Breathing Oxygen, and Supply Pressures and Hoses and Replenishment Couplings».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 650/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 7046 GGS (ED.02) (RD1) «Guide to Methods of Test for the Compatibility of Materials Used in Oxygen-Enriched Environments — AEP-33(B)».

2 — A implementação será efectuada na Força Aérea na data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 651/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que Portugal ratifique o STANAG 1411 UD (ED.2) (RD2) «Standard to Quantify The Characteristics of Carbon Dioxide (CO2) Absorbent Material for Diving Applications».

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 652/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 1152 MAROPS (ED.22) (RD1) «Allied Anti-Submarine Warfare Manual — ATP-28(A)».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea com a data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 653/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4170 PPS (ED.02) «Principles and Methodology for the Qualification of Explosive Material».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e na Força Aérea em data coincidente com a data de ratificação nacional.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 13 654/2006 (2.ª série). — Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional, quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino que:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 4517 PPS (ED.01) (RD1) «Large Calibre Ordnance/Munition Compability, Design Safety Requirements and S3 Evaluation».

2 — A implementação será efectuada na Marinha e no Exército sendo coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

16 de Junho de 2006. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa

Despacho n.º 13 655/2006 (2.ª série). — Considerando as competências atribuídas à Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa (DGAED) através do Decreto Regulamentar n.º 12/95, de 23 de Maio, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Regulamentar n.º 40/97, de 3 de Outubro, e, bem assim, as competências previstas nos artigos 7.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a exigência de que se reveste o programa de transferência dos *main battle tanks* (MBT) *Leopard 2A6* do Exército da Holanda para o Exército de Portugal, atenta a sua complexidade e por se situar na área de competência da DGAED;

Considerando a indispensável e devida coordenação e apoio técnico no domínio deste programa, tendo em conta os pressupostos atrás enunciados;

Considerando que, para liderar e acompanhar a operação e execução do programa, é necessário dispor de um coordenador do programa e de constituir uma equipa técnica, capazes de assegurar a sua gestão;

Nos termos do despacho do Ministro da Defesa Nacional de 23 de Maio de 2006, relativo a este assunto, o director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa determina o seguinte:

1 — É criada a figura de coordenador do programa de transferência dos MBT *Leopard 2A6* do Exército da Holanda para o Exército de Portugal, sendo nomeado o (10110879) coronel ART Frederico José Rovisco Duarte, com funções de coordenação no que respeita ao lançamento, desenvolvimento e controlo de execução de todos os trabalhos a realizar pela equipa técnica mencionada.

2 — O coordenador do programa propõe ao director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa as medidas a adoptar para assegurar a boa gestão e implementação do trabalho a concretizar pela equipa técnica, avaliando periodicamente os resultados obtidos e emitindo relatórios circunstanciados, a remeter ao director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa, relativamente ao progresso do programa.

3 — O coordenador de programa centralizará a gestão de toda a informação do programa, tendo acesso permanente às diligências efec-

tuadas, avaliando, caso a caso, a necessidade de solicitar pareceres ou outras informações à DGAED ou a entidades externas; neste último caso, obtendo do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa a necessária autorização prévia.

4 — O coordenador de programa assegura o estrito cumprimento das normas relativas à segurança.

5 — A equipa técnica será constituída por oficiais designados pelo Exército, integrando também dois oficiais do MDN/DGAED, como indicado:

Posto	Número	Nome	Cargo
Coronel CAV	12609179	Emílio de Oliveira Duarte	Adjunto.
Capitão-de-fragata	20880	Mário Simões Marques	Adjunto (DGAED).
Tenente-coronel	08578183	Manuel Duarte de Amorim Ribeiro	Adjunto.
Tenente-coronel	01585486	Henrique José Gonçalves Mateus	Adjunto.
Capitão-tenente	22388	Nélson Pedrosa Ruivo da Silva	Adjunto (DGAED).
Major	17914486	João Manuel Mendonça Roque	Adjunto.

6 — Os encargos financeiros decorrentes da actividade do coordenador do programa e da actividade da equipa técnica são suportados pelas dotações inscritas na Lei de Programação Militar.

7 — O coordenador do programa fica na dependência do director-geral de Armamento e Equipamentos de Defesa.

8 — O coordenador do programa e a equipa técnica cessarão as suas funções quando concluído o programa.

5 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Viegas Filipe*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 1061/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 22370, capitão-de-fragata da classe de marinha Vladimiro José das Neves Coelho (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Maio de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva de 54168, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Herlândere Valente Zambujo, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21178, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha António Manuel de Carvalho Coelho Cândido.

16 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1062/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 216.º do EMFAR, o 387677, capitão-de-fragata da classe de marinha Nuno Murray Bustorff Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de Maio de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 817373, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha João Francisco Franco Facada, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22379, capitão-de-mar-e-guerra da classe de marinha Vladimiro José das Neves Coelho.

16 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1063/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 22985, capitão-tenente da classe de marinha Henrique Nélson dos Santos Peyroteo Portela Guedes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 27 de Maio de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 22379, capitão-de-fragata da classe de marinha Vladimiro José das Neves Coelho, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21185, capitão-de-fragata da classe de marinha António Jorge Ferreira Silva Monteiro.

16 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1064/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 20485, capitão-tenente da classe de marinha António Pedro Ferreira Moreira (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 29 de Maio de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 387677, capitão-de-fragata da classe de marinha Nuno Murray Bustorff Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22985, capitão-de-fragata da classe de marinha Henrique Nélson dos Santos Peyroteo Portela Guedes.

16 de Junho de 2006. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1065/2006 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por antiguidade, ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 162168, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos António da Conceição Graça (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 31 de Maio de 2006, data a partir da qual se lhe conta a respectiva antiguidade e lhe é devido o vencimento do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do